



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 255/2016

Aut 161

Em 11 de 08 de 2016

AUTOR: ANTONIO LUIZ CABRAL.

Ementa

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, À OFTALMO-
CLÍNICA SAULO FREIRE LTDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 16 de 08 de 2016

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 16 de 08 de 2016

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 16 de 08 de 2016

[Signature]
Presidente

[Signature]
Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Distribuição



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Lula Cabral

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 11/08/2016 09:18 hs
Saulo Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 255/2016.

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, À OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública à Oftalmoclínica Saulo Freire Ltda, CNPJ: 00.518.251/0001-62, localizada na Rua João Tavares, nº 458, Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.400-248.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 03 de agosto de 2016.


ANTÔNIO LUIZ CABRAL
Vereador - PMB

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Esta proposição tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal a Oftalmoclínica Saulo Freire Ltda, CNPJ 00.518.251/0001-62, fundada em 02 de Setembro de 1987, Clínica dotada de personalidade jurídica de direito privado, com foro na Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, considerando trata-se de Clínica Oftalmológica, com serviços referenciados pelo SUS no Estado da Paraíba, tendo atendido mais de 500 (quinhentos mil) pacientes em seus 30 anos de existência. Sendo referência no tratamento de Glaucoma, Catarata e pioneira na implantação de moderna tecnologia destinada à prevenção, tratamento e cura dos problemas da visão.

Foi quem primeiro implantou a Cirurgia a Laser de Catarata. Os serviços de Glaucoma levado a efeito pela Oftalmoclínica são referenciados pelo Ministério da Saúde e serve como modelo para vários Municípios do nosso País, notadamente, quando se trata de atendimento de pacientes portadores de Glaucoma com tratamento complementar com dispensação de medicamentos, isto é, distribuição de Colírios.

Como se sabe, o tratamento do Glaucoma é de longo prazo. A maior parte das famílias que possuem entes queridos portadores dessa doença não tem condições financeiras de arcar com os custos em Clinicas particulares, razão pela qual, precisa ter mais atenção com as Clínicas que cuidam da recuperação dos portadores de Glaucomas pelo SUS, como é o caso da Oftalmoclínica Saulo Freire.

Considerando que, uma vez declarada de Utilidade Pública, a Oftalmoclínica Saulo Freire Ltda terá a possibilidade de abrir novos projetos e parcerias com o Poder Público (SUS), para ajudar a população mais carente na recuperação, tratamento e cura dos problemas decorrentes da visão.

Em assim sendo, solicitamos que seja concedida a declaração de Utilidade Pública Municipal à OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA, para que possa continuar a sua importantíssima missão.

O Autor,

Plenário da Câmara, em 03 de agosto de 2016.



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos do **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, a meu cargo, neles verifiquei constar o registro Nº 38.892, Livro A-06, datado de 01.04.2003, que trata de um Estatuto Social da: **OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE**, encontrando-se devidamente registrado nesta serventia.

Certifico ainda que, consta uma **Reforma Estatutária** registrada sob Nº 60.845, Livro A-07, datado de 03.09.2007.

Certifico mais que a mesma Fundação está em atividade ate os dias atuais.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que ~~subscribo e dou fé.~~

Campina Grande (PB), 09 de Agosto de 2016.

DANIELA DE ALMEIDA
Escrivente Autorizada



Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 09/08/2016 09:57:26
Daniela de Almeida - Escrivente
[2016-004513] ENL:R\$ 2,12 FARPEN:R\$ 0,25 FEPU:R\$ 0,42
SELO DIGITAL: A0013254-AF&H
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrivente Autorizada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a instituição **OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE**, encontra-se, atualmente, em pleno funcionamento, sendo um serviço que emprega toda a capacidade instalada para contratualização com o Sistema Único de Saúde - SUS Municipal de Campina Grande.

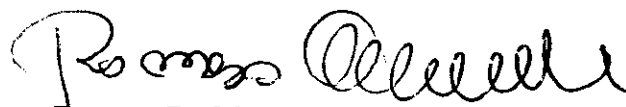
Campina Grande, 09 de agosto de 201.


LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO PÚBLICA

Prefeito Municipal da cidade de Campina Grande Romero Rodrigues Veiga, prefeito constitucional do município de Campina Grande atesta a quem possa interessar que os membros diretores da instituição Oftalmoclínica Saulo Freire. (Saulo Freire de Araújo, Soraia Barbosa Freire, Bruno Fabrício Freire do Nascimento, Fenelon Araujo de Lucena Filho, Mônica Sueli Costa de Lucena, José Wallace Barbosa do Nascimento) e demais membros da diretoria, são pessoas qualificadas e capacitadas para os cargos, sem que nenhum ato ou atitude o desabone.

Campina Grande, 08 de Agosto de 2016.



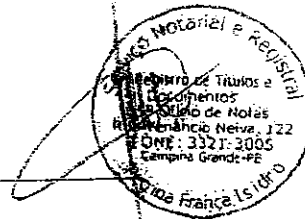
Romero Rodrigues Veiga.

Prefeito Constitucional do Município de Campina Grande



SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos
Campina Grande - Paraíba



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -

DENOMINAÇÃO: Oftalmoclinica Saulo Freire (FOP)

FUNDO SOCIAL (SE HOUVER): Bens, conforme escritura publica registrada no livro 283, folha 028, do 2º Ofício de Notas desta Comarca

FINALIDADE: Contribuir para prevenção, diagnostico e tratamento das doenças da visão.

SEDE: Rua João Tavares, nº 458 Centro, Campina Grande - PR

TEMPO DE DURAÇÃO: Duração por tempo indeterminado

MODO COM É ADMINISTRADA: O exercício da administração da FOP será de responsabilidade da Diretoria.

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:

A Diretoria

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: Sim, por meio da Assembleia Geral.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: não respondem

* INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: O patrimônio dotado inicialmente poderá reverter para o instituidor.

INDICAR, ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE (DEFINITIVA OU PROVISÓRIA):

NOME

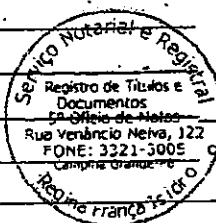
CARGO

ENDEREÇO

Saulo Freire de Araujo - Diretor Presidente

Soraia Barbosa Freire - Vice Presidente

Bruno Fabricio Freire do Nascimento - Tesoureiro



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis - 1º Ofício de Notas

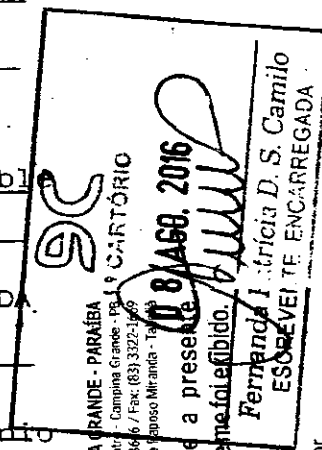
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-000 - Telefone: (83) 3321-3305

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CC - CAMPINA GRANDE - 05/08/2016)

Regina Adelma Canejo da Silva

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - Paraíba - Fone: (83) 3321-3005 - CEP: 58.100-060



9º CARTÓRIO

Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

SELO DIGITAL - 0012.3926-730E

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581

N.: 160524000818-63

25/05/2016, 18h01min

PAG: 1

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 25/05/2016, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE NADA CONSTA CONTRA:

OPTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA

CNPJ: 00.518.251/0001-62

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
- 3- Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

CAMPINA GRANDE, 25 DE MAIO DE 2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

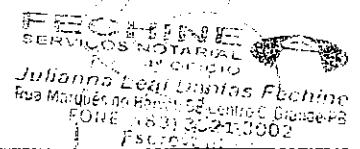
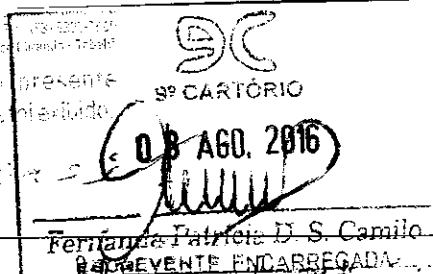
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.518.251/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/1996
NOME EMPRESARIAL OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - FOP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFTALMOCLINICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO TAVARES	NÚMERO 458	COMPLEMENTO	
CEP 58.100-720	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/08/2016 às 09:50:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ato da Assembleia geral Ordinária para análise e aprovação de contas de exercício de 2015.

Aos Trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete, no Arzende foram na sala de reunião da Fundação de Oikos da Paraíba - FOP, fundação de direito privado sem fins lucrativos, qualificada pelo Ministério da Justiça - SNT. Processo nº 08041.01120/2006-04 como de utilidade pública federal, situada na rua João Tarbinez, nº 458-A, Centro da cidade de Campina Grande - PB, reuniram-se e dirigiu a presidente Saulo Freire de Araújo, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 361.890 SSP/PB, CPF nº 161.086.604-30, residente na rua Quinze de Novembro, nº 97, Bairro da Palmeira, Campina Grande - PB, a vice presidente Soraia Barbosa Freire, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1010385 - 99 Via SSP-PB, CPF nº 692.299.024-30, residente na rua Quinze de Novembro, nº 97, Bairro da Palmeira, Campina Grande - PB, e Teresinha Bruno Fabrício Freire de Nascimento, brasileiro, casado, bacharel em gestão de negócios, portadora do RG nº 2366348 SSP-PB, CPF nº 033.240.264-83, residente na rua Sergipe, nº 1407, Bairro Jardim Paulistano, Campina Grande - PB. O membro Femenil Araújo de Loucema Filho, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 1003437 SSP/PB, CPF nº 280.121.114-2, residente na rua Antenor Nazariano, nº 1203, Apto. 101, Bairro Prata, Campina Grande - PB. A membro Mônica Sueli Costa de Loucema, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 830481 SSP/PB, CPF nº 434.309.404-82, residente na rua Antenor Nazariano, nº 208, Apto 101, Bairro da Prata, Campina Grande - PB, O Membro José Wallace Barbosa de Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 334072906 SSP/PB, CPF nº 234.964.644-91, residente na rua Sandra Blancencel Pereira de Melo, nº 97, Bairro Planície, Campina Grande - PB. Com a finalidade de analisar e parecer do conselho fiscal referente as contas de exercício do ano de dois mil e quinze. O Sr. presidente deu e parecer do conselho fiscal e fez os esclarecimentos necessários sobre

DETALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA
CNPJ: 00.518.251/0001-52

DETALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA
CNPJ: 00.518.251/0001-52

ESCAPEMTE ENCARREGADA

9º CARTÓRIO

08 AUG 2016

Fernanda Patrícia D. S. Camilo

ESCREVZITE ENCARREGADA

ENHANCING

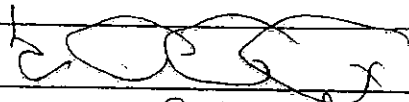
[illegible]

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que se foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Campana Grande-PR 01/07/2015 10:15:35
Mariana Leal Dantas Fachine - Escrivante
[0016-029200] EML585 2,12 FPMEN:K8 0,25
Selo Digital: 8b5c392d1-6462
Confirma a autenticidade em <https://sfn.int.br/verifica-autenticidade>

autenticação e não fazendo nada contrário ao caráter do exercício de
dezoito mil e quinze, foram apertados por unanimidade. O Sr. presi-
dente encerrou a reunião e eu Soraia Barbosa Freire, fiznei a pre-
sente ata que foi aprovada por mim e por todos os presentes.

Saulo Freire de Araújo

Soraia Barbosa Freire

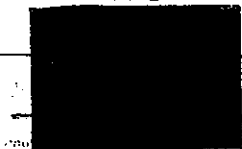

Soraia Barbosa Freire

Bruno Fabrício Freire Nascimento Bruno Fabrício Freire Nascimento

Fenelon Araújo de Lourença Filho

Hênico Sueli Costa de Lourença Hênico Sueli Costa de Lourença

José Wallace Barbosa de Nascimento José Wallace Barbosa de Nascimento



FECHINE
F. MARQUES DO MARVAL, 50 - Centro, 55100-020 Campina Grande - Paraíba, 55021-3002
RESCISURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E COPIAS AUTENTICADAS

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi
apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 01/07/2016 10:15:36

Juliana Leal Dantas Fechine - Escrevente

[2016-024781] EMUL:R\$ 2,12 FAREN:R\$ 0,25 FEP:R\$ 0,42

SELO DIGITAL: ADM39982-VET2

Confira a autenticidade em <https://selodigital.br>

FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
OFÍCIO
JULIANA LEAL DANTAS FECHINE
Rua Marquês do Marval, 50 - Centro, 55021-3002
FONE: (83) 3321-3002
Escrevente

9C

9º CARTÓRIO

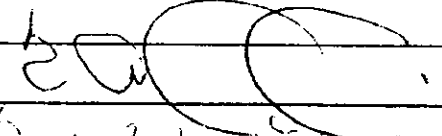
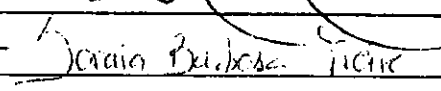
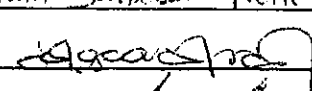
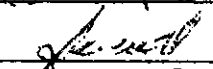
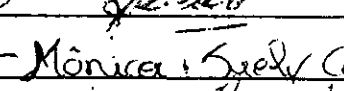
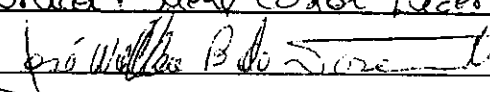
AGO. 2016

Patricia D. S. Camilo
ESCRIVÃ
NTE ENCARGADA

4002 3925-0855

<https://selodigital.br>

Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) - 1ª reunião
desta data a Fundação de Estudos da Paraíba (FOP) com
sede na Rua São Francisco, 95 - P. 1 - Bairro São Francisco
PB. II - Decisão da assembleia de R\$ 15.000,00 (quinze mil
reais) pelo Sr. Saulo Freire de Araújo e Sorana Barbosa
Freire como patrimônio inicial da Fundação de Estudos
da Paraíba (FOP). III - Aprovação do Estatuto - após de
leitura e alguns esclarecimentos, foi APROVADA POR UNA-
NIMIDADE o Estatuto da referida Fundação. IV - Eleição
dos membros - Após consulta aos presentes, foram ele-
tidos os seguintes membros para compor a Diretoria
da Fundação: o Sr. SAULO FREIRE DE ARAÚJO - Presidente,
Sra. SORANA BARBOSA FREIRE - Vice-Presidente, MARIA DAS
GRACAS DE CARVALHO - Tesoureira e FENELON ARAÚJO DE LUCENA
MÔNICA SUELI COSTA DE LUCENA, JOSÉ WALLACE BARBOSA DE
NASCIMENTO como suplentes. Nada mais havendo a tratar
foi encerrada a sessão e eu
fiz a assinatura da presente ata que vai assinada por mim
e demais membros presentes. Campina Grande, 15 de
agosto de 2002.

SAULO FREIRE DE ARAÚJO - 
SORANA BARBOSA FREIRE - 
M^{te} DAS GRACAS DE CARVALHO - 
FENELON ARAÚJO DE L. NASCIMENTO - 
MÔNICA SUELI COSTA DE LUCENA - 
JOSÉ WALLACE B. DO NASCIMENTO - 

Em tempo: Incl. 6º - a nome da Tesoureira MARIA DAS
GRACAS DE CARVALHO, filha de MARIA DAS GRACAS CARVALHO.
Em tempo: a diretoria tomou posse nesta data (15
de agosto de 2002).

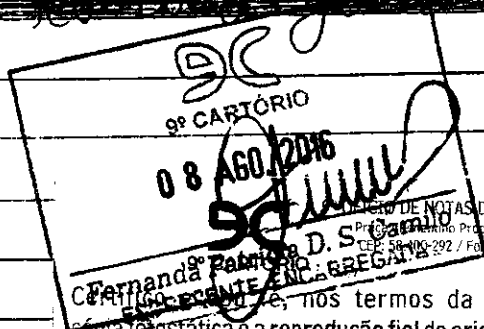
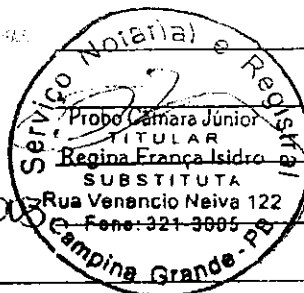
Regina França Isidro

2

Serviço Notarial e Registral

Titular: Probo Câmara Júnior
Substituto: Regina França Isidro

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A
13 e registrado sob nº 38.893 no LIVRO A
06, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB), 01.04.2015



DEPARTAMENTO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Próbo: Fernando Procopio, 21 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-292 / Fone: (83) 3342-3666 / Fax: (83) 3322-1669
Patrícia Raposo Miranda - Tabeliã

Eu, Fernanda Patrícia D. S. Carneiro, nos termos da lei, que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

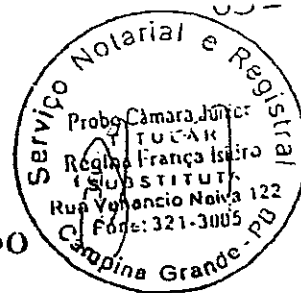
SELO DIGITAL -

AD12.3925-0R55

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO



Art. 5º - A Administração do patrimônio da FUNDAÇÃO compete à Diretoria com as restrições estabelecidas nestes Estatutos e a estrita observância das normas legais a que estão sujeitas as fundações.

Art. 6º - O patrimônio da FUNDAÇÃO será constituído de:

I - pela contribuição inicial dos seus instituidores, consistente na dotação de bens livres e desembaraçados que constitui o seu fundo inicial, conforme escritura pública registrada no livro 283, folha 028, do Segundo Ofício de Notas desta Comarca, e registrado no Primeiro Tabelionato sob o número R-6.429, em 21 de janeiro de 1982, às folhas 132 do livro 2/X.

II - dotações subseqüentes feitas pelos seus membros participantes;

III - doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições, proporcionados por pessoas físicas ou jurídicas e que, pela sua natureza, sejam incorporadas ao patrimônio;

IV - resultados líquidos demonstrados ao final de cada exercício financeiro e que, por decisão da Assembleia Geral, sejam incorporados ao patrimônio;

V - de um modo geral, quaisquer outros bens móveis, imóveis ou semoventes, que a FUNDAÇÃO venha adquirir e incorporar ao patrimônio;

Parágrafo Único - As doações com encargos somente poderão ser aceitas se aprovadas pelo Assembleia Geral.

Art. 7º - A alienação ou oneração de bens patrimoniais da FUNDAÇÃO, requerem prévia aprovação do Assembleia Geral, na forma estabelecida nestes Estatutos.

Art. 8º - O patrimônio da FUNDAÇÃO, sob forma de ativo permanente, poderá ser aplicado, desde que o produto dessa aplicação seja incorporado ao patrimônio ou que seja utilizada a parcela de ganho real dessa aplicação na consecução dos objetivos sociais da FOP.

Parágrafo Único - Anualmente, a Diretoria elaborará um plano de aplicação do patrimônio, cuja execução fica subordinada à prévia aprovação do Assembleia Geral.

Art. 9º - Na hipótese da FUNDAÇÃO obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Art. 10º - Extinta a FOP, na ocorrência de hipótese prevista no Código Civil Brasileiro, seu patrimônio passará, integralmente, para outra instituição, preferencialmente que tenha objetivos sociais afins.

9C
9º CARTÓRIO

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Clementino Procópio, 21 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-292 / Fone: (53) 3342-3666 / Fax: (53) 3342-3666
Patrícia Raposo Miranda - 11/08/2016

Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do original que se encontra

Fernanda Patrícia D. S. Camilo

Art. 11 - O Regimento Interno que, aprovado pelo Assembléia Geral, disciplinará funcionamento estabelecerá normas complementares para a implementação de todas atividades.

Art. 12 - A FUNDAÇÃO disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pelo Assembléia Geral, e ordens executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 13 - A fim de cumprir suas finalidades, a FUNDAÇÃO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO

Art. 14 - São membros da Fundação:

- a) Membros Instituidores Iniciais;
- b) Membros participantes;
- c) Membros associados.

§1º Pelas obrigações assumidas em nome da FUNDAÇÃO, os membros, tal como especificados no "caput" desse artigo, não responderão sequer subsidiariamente.

§2º Somente terão direito à voto na assembléia os membros instituidores e os membros participantes.

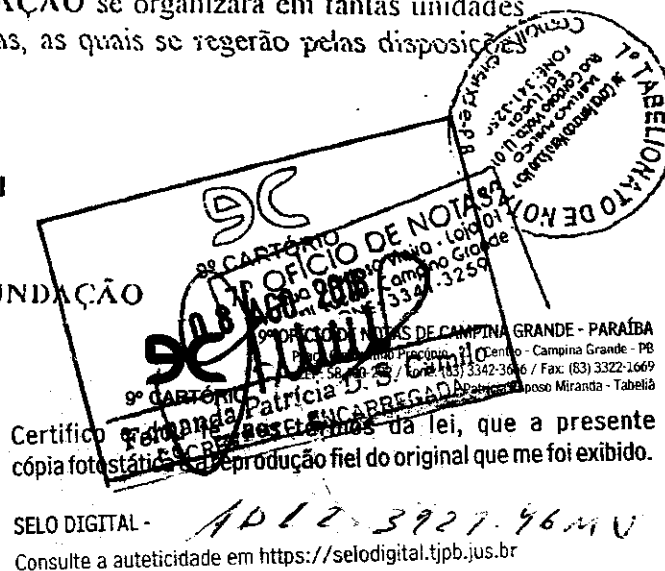
Art. 15 - São membros instituidores as pessoas físicas a seguir discriminadas, que firmaram como tal a Escritura Pública de Instituição e Constituição da FUNDAÇÃO, contribuindo com dotação inicial para a formação do seu patrimônio:

I - SAULO FREIRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico oftalmologista, CRM nº 3743, CPF nº 151.086.604 - 30, RG 361.890 SSP/PB, domiciliado nesta cidade, na Rua 15 de Novembro, 97, Bairro: Palmeira, Campina Grande - PB ;

II - SORAIA BARBOSA FREIRE, brasileira, casada, economista, CPF nº 692299.029-20, RG 1.010.385 SSP/PB, domiciliado nesta cidade, na Rua 15 de Novembro, 97, Bairro: Palmeira, Campina Grande - PB ;

Art. 16 - São membros participantes, as pessoas físicas ou jurídicas que posteriormente ao ato de instituição da FUNDAÇÃO, vierem a contribuir financeiramente para a ampliação do patrimônio da mesma e se comprometerem a colaborar, mediante outra forma, inclusive materialmente para a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO.

Art. 17 - São membros associados, as pessoas físicas assistidas pela FUNDAÇÃO, que utilizem regularmente os seus serviços, oferecendo, em contrapartida, alguma forma de contribuição material que também favoreça a consecução dos objetivos da FOP.



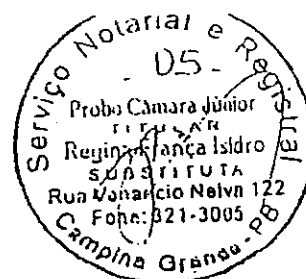
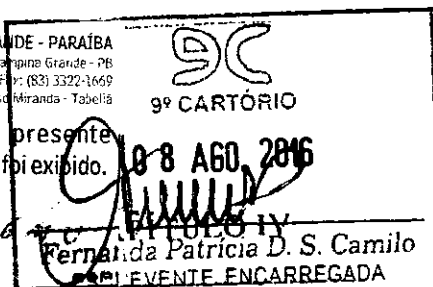


9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Clementino Procopino, 21 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-292 / Fone: (83) 3342-3666 / Fax: (83) 3322-1669
Patrícia Raposo Miranda - Tabelã

Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

SELO DIGITAL -

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 18 - São órgãos da Administração Superior da FUNDAÇÃO:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho curador, e
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Nenhum membro perceberá vencimento ou vantagens pelo exercício de cargo ou função em órgão administrativo da Fundação.

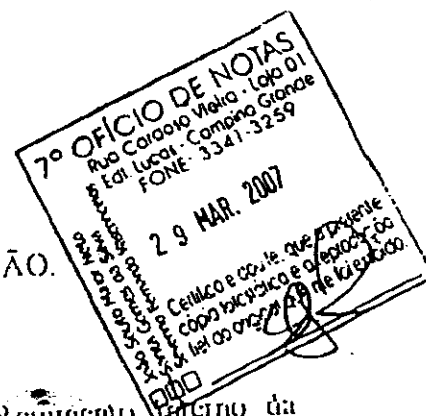


DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 - A Assembléia Geral é o órgão máximo deliberativo da FUNDAÇÃO.

Art. 20 - A Assembléia Geral compete:

- I - observar e fazer cumprir a Lei, estes Estatutos e o Regimento Interno da FUNDAÇÃO;
- II - eleger, 01 (um) mês antes do término do mandato da Diretoria, dos Conselhos Curador e Fiscal;
- III - destituir membros da Diretoria e dos Conselhos Curador e Fiscal;
- IV - prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria e nos Conselhos Curador e Fiscal até o fim do respectivo mandato;
- V - aprovar o Plano de Trabalho da FUNDAÇÃO e a Proposta Orçamentária a que se refere o art. 30 e proceder às revisões eventualmente necessárias, durante o exercício correspondente;
- VI - deliberar sobre os relatórios de atividades, sobre a prestação de contas e sobre o balanço geral da FUNDAÇÃO em cada exercício;
- VII - deliberar sobre transferência de verbas, dotações orçamentárias e aberturas de créditos adicionais, solicitadas pelo Diretor Geral da FUNDAÇÃO;
- VIII - determinar, a fim de cada exercício a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
- IX - deliberar sobre a aceitação de doações;
- X - autorizar as operações que possam, de alguma forma onerar o patrimônio da FUNDAÇÃO, tais como concessão de fianças, avais e constituição de hipotecas;
- XI - aprovar a alienação de bem imóvel da FUNDAÇÃO e autorizar a Diretoria a efetivá-la;
- XII - aprovar o plano anual de aplicação do patrimônio da FUNDAÇÃO e eventuais modificações propostas para esse plano;
- XIII - aprovar o Regimento Interno da FUNDAÇÃO em complementação aos presentes Estatutos;



Wellington Alves de Azevedo
04/08/2008

SELO DIGITAL - *AD 2020*
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Público, no que couber;

7º OFICIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1400
1º ANDAR - CORONEL GOMES
FONE 3741-3259

29 MAR. 2007

Serviço Notarial e Registral
 Probo Gomara Junior
 TITULAR
 Regim. Franca Isidro
 SUBSTITUTA
 Rua Vitoriano Nêwa 122
 Fone: 321-3005
 CACB
 o Município de Grande-

Art. 28 - Ao Conselho Curador compete:

- a) examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação;
- b) fiscalizar o cumprimento do orçamento anual da Fundação;
- c) verificar a exatidão dos balancetes mensais;
- d) levar ao conhecimento da Assembleia Geral os erros, fraudes ou omissões que constatar, sugerindo as medidas aplicáveis para o resguardo do patrimônio da Fundação;

Art. 29 - O Conselho Curador elegerá seu Presidente através do voto secreto dos membros e suplentes do Conselho Curador, para um mandato de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 30 - A Diretoria, órgão executivo e administrativo da Fundação, compõe-se de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 31 - Compete à Diretoria:

- a) aprovar o quadro do pessoal administrativo da Fundação e fixar-lhes a remuneração;
- b) elaborar, juntamente com o Conselho Fiscal, o orçamento anual da Fundação;
- c) praticar todos os atos administrativos necessários ao adequado funcionamento da FUNDAÇÃO, observando o disposto quanto à competência atribuída a cada um de seus membros;
- d) deliberar, como órgão colegiado sobre as matérias que devem ser submetidas ao Assembleia Geral;
- e) reunir-se-á com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) regulamentar as Ordens Normativas do Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da FUNDAÇÃO.

Art. 32 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, todo dia 30 de cada mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente.

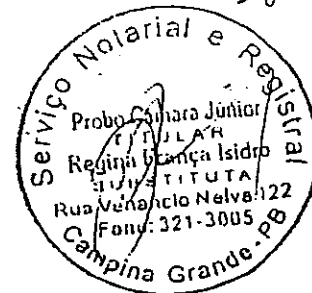
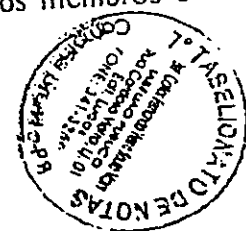
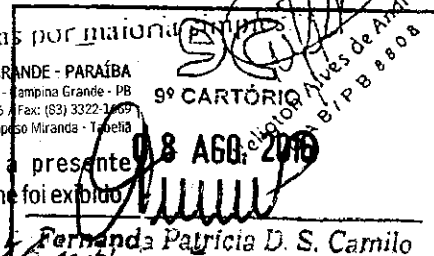
§ 1º - O Regimento Interno da FUNDAÇÃO disporá sobre as matérias em relação as quais a reunião em colegiado será indispensável, bem como, sobre a convocação e periodicidade das reuniões ordinárias

§ 2º - Nas reuniões

9C
9º CARTÓRIO

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Clementino Procópio, 21 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-292 / Fone: (83) 3342-3666 / Fax: (83) 3322-1659
Patrícia Raposo Miranda - Tabelã

Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.



Serviço Notarial e Registral
 - 08 -
 Proba Câmara Júnior
 T. AULR
 Regina Franca Isidro
 SUBSTITUTA
 Atua Financeiro Nelva 122
 589 - 321-3005
 Campina Grande - PB

7. TABE LORARD TE KOTA S
Machinists' Workshop
and General Repair
Shop
C/O 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 8

- es, a Prestação de Contas e
- 9C
OFÍCIO DE NOTAS
LÓPO DI
CARTÓRIO
9C
9º CARTÓRIO
30 DE JULHO DE 2016
PRACA PLACEMPO, 100 - CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 58.016-200 Fone: (81) 3322-6161 FAX: (81) 3322-1469
PATRICIA REZENDE BRANDA - TITULAR
ENCARREGADA
- que a presente
do original que me foi exibido.

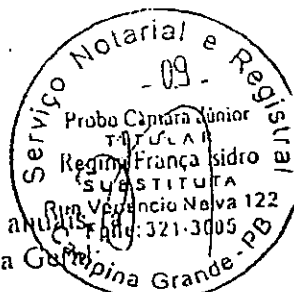
9º CARTÓRIO

- 9º CARTÓRIO
- Certifico e dou fé, para os devidos fins, que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

SELO DIGITAL - **AD 12.3827.96MV**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

- Weligton Alves de Andrade
OAB/PB 8808

- g) supervisionar a administração de materiais e do patrimônio da FUNDAÇÃO;
- h) supervisionar um serviço de secretária para os Órgãos Colegiados da Administração Superior da FUNDAÇÃO, ao qual compete entre outras funções definidas no Regimento Interno preparar, registrar, distribuir e controlar as atas de reuniões respectivas;



- i) preparar Relatórios de Atividades, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, anualmente, serem apreciadas pela Diretoria e, após, encaminhados pelo Diretor Geral ao Assembleia Geral;
- j) arrecadar e contabilizar as rendas e providenciar o pagamento das despesas autorizadas pelo Diretor Geral;
- l) prepara a Proposta Orçamentária a que se refere o art. 31;
- m) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- n) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- o) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da FUNDAÇÃO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, e

Art. 36 - Compete ao Diretor-Secretário:

- a) lavrar as atas da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria;
- b) elaborar e enviar os avisos de convocação para as Assembleias Gerais;
- c) dirigir todo o serviço da Secretaria da Fundação;
- d) organizar e manter os serviços de arquivo da Fundação;

Art. 37 - Nenhum membro da Diretoria receberá remuneração pelo desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

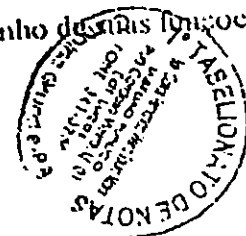
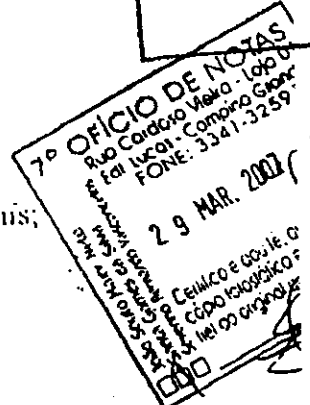
Art. 38 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos pela assembleia geral da fundação.

§1º mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 39 - Conselho Fiscal será dirigido pelo Tesoureiro-Chefe, a quem compete:

- a) dirigir e supervisionar todo o serviço de Tesouraria da Fundação;
- b) assinar, juntamente com o Diretor, os cheques para fazer frente às despesas da Fundação;
- c) zelar pela perfeita execução das competências do Conselho Fiscal.



Handwritten signature and stamp of Wellington Alves de Andrade, OAB/PB 8808.

Certifico e dou fé, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei nº 11.024/2002, que a cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

SELO DIGITAL - ADL2.3927.4640
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

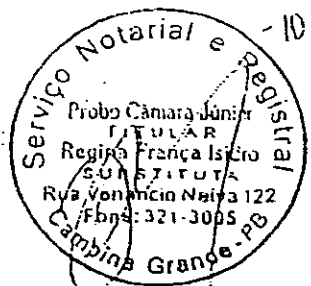
Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

SELO DIGITAL -

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

08 AGO. 2016

Fernanda Patrícia D. S. Camilo
TABELIÃ ENCARGADA



Art. 40 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - apresentar ao Assembléia Geral ou à Diretoria, quando solicitado, pareceres que auxiliem na tomada de decisão sobre os negócios e as operações sociais da FUNDAÇÃO, tomada por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria;

II - apresentar ao Assembléia Geral ou à Diretoria, quando solicitado, pareceres técnicos sobre problemas relacionados com as atividades fins da FUNDAÇÃO;

III - apresentar pareceres à Diretoria e ao Assembléia Geral, quando solicitado, sobre os seguintes assuntos:

- a) alteração dos Estatutos e do Regimento Interno;
- b) variação patrimonial por aquisição ou alienação, a qualquer título, de bens imóveis da FUNDAÇÃO.

IV - examinar os livros de escrituração da FUNDAÇÃO;

V - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da FUNDAÇÃO;

VI - requisitar do Diretor Administrativo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela FUNDAÇÃO;

VII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VIII - convocar extraordinariamente o Assembléia Geral;

Parágrafo Único - Os demais atos e atribuições do Conselho Fiscal serão especificados no Regimento Interno.

Art. 41 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, nos meses de maio e outubro de cada ano e extraordinariamente, mediante convocação do Assembléia Geral ou da Diretoria.

§ 1º - O Regimento Interno da FUNDAÇÃO regulamentará a forma de convocação do Conselho Fiscal;

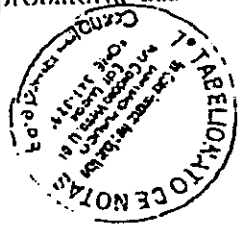
§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples e registradas em atas lavradas em livro próprio.

Art. 43 - Os membros do Conselho Fiscal elegerão dentre seus pares, 01 (um) Tesoureiro Chefe e 01 (um) Vice-Tesoureiro

Parágrafo Único - O Tesoureiro do Conselho Fiscal, além do voto pessoal terá o voto de qualidade

7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cordeiro Vieira - Lapa 01
58.406-292 - Campina Grande
FONE: 3341-3255

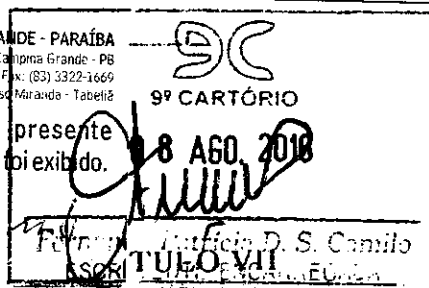
29 MAR. 2007



Weligton Alves de Andrade
OAB/PB 111.111



9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Clementino Procópio, 21 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-292 / Fone: (83) 3342-3666 / Fax: (83) 3322-1669
Patrícia Raposo Miranda - Tabeliã

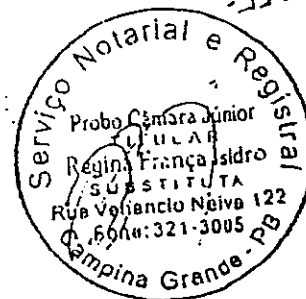


Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

SELO DIGITAL -

ADL2.3927-46

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



DOS RENDIMENTOS

Art. 44 - São receitas ordinárias da FUNDAÇÃO:

I - receitas advindas de atividades próprias ou das atividades decorrentes de convênios ou de associações com terceiros;

II - rendas e usufrutos em seu favor constituídos;

III - alugueis de imóveis;

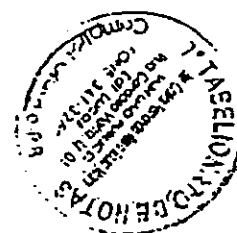
IV - juros bancários, rendas de títulos, ações, aplicações no mercado financeiro;

V - quaisquer rendimentos resultantes de atividade relacionada com as finalidades estabelecidas no art. 6º destes Estatutos.

Art. 45 - São receitas extraordinárias da FUNDAÇÃO, as subvenções e auxílios financeiros recebidos do Poder público ou de entidades privadas, para a consecução de seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO FUNDACIONAL



Art. 46 - O exercício fundacional terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual efetuar-se-á, com base na escrituração contábil, um balanço geral, de acordo com as prescrições legais.

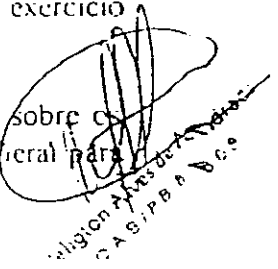
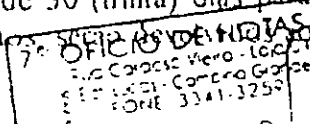
Art. 47 - O Assembleia Geral deliberará sobre a Proposta Orçamentária no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, não sendo a matéria apreciada pela Assembleia Geral, fica a Diretoria autorizada a executar a Proposta Orçamentária.

Art. 48 - Por proposta justificada do Diretor Geral e aprovação do Assembleia Geral, o Orçamento da FUNDAÇÃO poderá ser modificado durante o correspondente exercício financeiro.

Art. 49 - O Diretor Geral apresentará ao Assembleia Geral, no início de cada exercício financeiro, a prestação de contas e o Balanço Anual da FUNDAÇÃO, referentes ao exercício anterior.

§ 1º - O Assembleia Geral terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre os documentos apresentados, os quais, uma vez aprovados, serão encaminhados ao Ministério Público.





9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Clementino Procópio, 23 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-292 / Fone: (51) 3342-3666 / Fax: (51) 3322-1669
Patrícia Papos Miranda - Tabelã



9º CARTÓRIO

Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

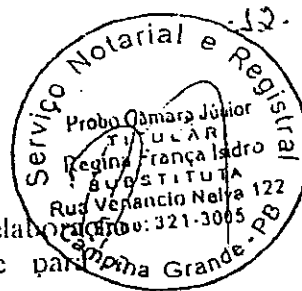
08 AGO. 2016

SELO DIGITAL -

ADIC. 3927.46 MV

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fernanda Patrícia D. S. Camilo
ESCRIVENTE ENCARGADA



§ 2º - O Regimento Interno estabelecerá normas complementares para a elaboração dos documentos referidos no "caput" deste artigo, bem como a data limite para o encaminhamento ao Assembleia Geral.

Art. 50 - Do resultado líquido proveniente das atividades da FUNDAÇÃO, em cada exercício financeiro, parte será incorporada ao seu fundo patrimonial e parte será utilizada para o custeio de suas atividades no exercício seguinte, de conformidade com o que decidir a respeito a Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 - A prestação de contas da FUNDAÇÃO observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal.

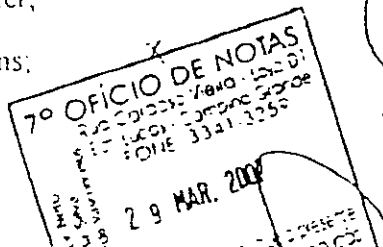
V - encaminhar ao Ministério Público, até o término do primeiro semestre de cada ano, a prestação de contas, a demonstração patrimonial e o relatório de atividades da Fundação e demais documentos exigidos por lei, referente ao exercício anterior, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal e com Certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, além da Ata da reunião em que o Conselho tenha deliberado sobre tais balanços.

CAPÍTULO XI

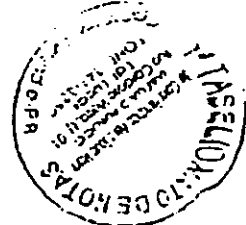
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 52 - A Fundação extingui-se-á:

- pela impossibilidade de se manter;
- pela inexecutabilidade de seus fins;
- por sentença judicial.



Weligton Alves de Azevedo.
OAB/PB 8808



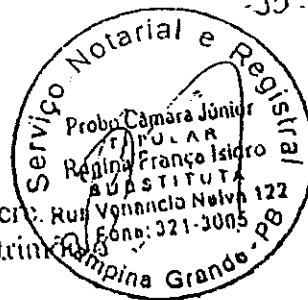
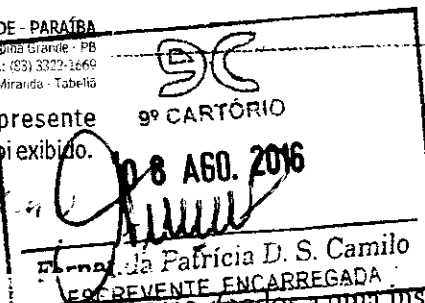


9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA
Praça Clementino Procópio, 21 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-292 / Fone: (53) 3342-3666 / Fax: (53) 3322-1669
Patrícia Raposo Miranda - Tabeliã

Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

SELO DIGITAL -

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Art. 53 - Extinta a FUNDAÇÃO, seus bens serão doados a uma instituição congênere. Parágrafo único. Não havendo instituições nas condições acima mencionadas, o patrimônio reverterá ao Estado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 54 - Qualquer alteração no presente Estatuto somente se efetivará quando:

- I - não contrariar as finalidades da FUNDAÇÃO, expressas no art. 3º;
- II - for aprovada por maioria absoluta dos membros em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim;
- III - for aprovada pelo Ministério Público.

Art. 55 - A primeira Assembleia Geral será constituída por representantes designados pelos instituidores da FUNDAÇÃO.

§ 1º - A renovação dos mandatos e a ampliação dos membros da Fundação, se fará na forma estabelecida nestes Estatutos.

§ 2º - Na primeira reunião, da Assembleia Geral, serão eleitos os membros dos Conselhos Curador e Fiscal.

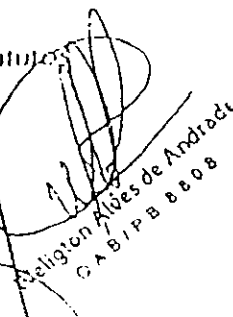
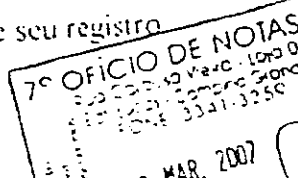
Art. 56 - A primeira Diretoria da Fundação será indicada pelo instituidor SAULO FREIRE DE ARAÚJO, em sequência ao ato de Instituição da FUNDAÇÃO, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 57 - A Diretoria terá um prazo de 90 (noventa) dias, depois de constituída, para elaborar e submeter ao Assembleia Geral o Projeto de Regimento Interno da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Único - Enquanto não for definitivamente aprovado o Regimento Interno, a FUNDAÇÃO poderá iniciar suas atividades regendo-se pelos presentes Estatutos e, quando necessário por Ordens Normativas baixadas pelo Assembleia Geral.

Art. 58 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Art. 59 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro.



9C
9º CARTÓRIO

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAIBA
Praça Clementino Procopio, 21 - Centro - Campina Grande - PB
CPF: 58.400-292 / Fone: (83) 3342-3666 / Fax: (83) 3322-1669
Patrícia Raposo Miranda - Tabella

9C

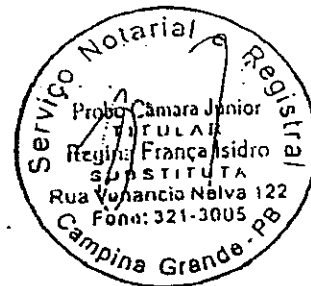
9º CARTÓRIO

Certifico e dou fé, nos termos da lei, que a presente
cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

SELO DIGITAL -

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

08 AGO. 2016
Fernanda Patricia D. S. Camilo
SECRETÁRIA ENCARREGADA



Campina Grande, 21 de março de 2003

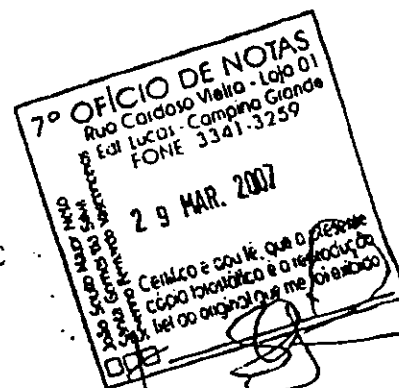
RECONHEÇO

SAULO FREIRE DE ARAÚJO
Presidente

RECONHEÇO

SORAIA BARBOSA FREIRE
SORAIA BARBOSA FREIRE
Vice-Presidente

WELIGTON ATIVES DE ANDRADE
Advogado - OAB/PB - 8808



Patrícia R. Miranda - Tabella
M. Goreth G. Sobreira - Esc.
Rosaane S. Andrade - Esc.

9º. CARTÓRIO
Praça Clementino Procopio, 21 - Centro - C. Grande - PB
FONE: 3342-3666

01 ABR. 2003

Reconheço a (s) firma (s) de

Saulo Freire de Araujo
por semelhantes

Patrícia R. Miranda - Tabella
M. Goreth G. Sobreira - Esc.
Rosaane S. Andrade - Esc.

9º. CARTÓRIO
Praça Clementino Procopio, 21 - Centro - C. Grande - PB
FONE: 3342-3666

01 ABR. 2003

Reconheço a (s) firma (s) de

Soraia Barbosa Freire
por semelhantes

Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral

Probo Câmara Júnior
Titular: Regina França Isidro

Apresentado em: Livro A
Folha 38.892

06
01.04.2003

